

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2012

Protocolo No: 2.555/2012

Processo Administrativo Nº 208/2012

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **Alvorindo Polo**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, **Sandra Helena Weber**, designada pela Portaria nº 20.704/2011, de 26/04/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2012**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, através do portal <u>www.cidadecompras.com.br</u>, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### 1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de pneus, recapagem de pneus e outros destinados aos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

#### 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

#### 3 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

- **3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **23/07/12**, às **14 horas**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.
  - **3.2** O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:
  - a) RG (Carteira de Identidade).
- **b)** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração.
- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.3** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora do envelope nº 01 PROPOSTA e nº 02 DOCUMENTAÇÃO:
- **a)** Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação **(ANEXO III),** nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- **b)** Declaração do responsável técnico (CONTADOR), que a licitante é considerada microempresa ou EPP, para fins de uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 **(ANEXO IV).**

#### **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- **4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, após o credenciamento, receberá os envelopes nos 01 PROPOSTA e no 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2** Iniciada a sessão pública do pregão, com o recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, bem como não cabe desistência da proposta.

#### **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1** A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:



Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA" EMPRESA: AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 208/2012 PREGÃO PRESENCIAL N°: 133/2012

- **5.2** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
  - a) razão social da empresa;
  - b) descrição completa do produto ofertado e a marca do produto a ser entreque;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Obs.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- **6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsegüentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.1.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;
- **6.1.2** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §2º da LC nº 123/2006).
- **6.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
  - **6.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.
  - **6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
    - 6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais).
- **6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- **6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **6.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
  - **6.14** Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) forem superiores aos valores contidos no Termo de Referência anexo do presente edital (ANEXO I).
  - b) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
  - c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
  - e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.
- **6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, alínea "c" e item 4.4, deste edital.
- **6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
  - **6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
  - **6.17** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.19** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.
- **6.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### 7 DA HABILITAÇÃO:

**7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02 - "HABILITAÇÃO" EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 208/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 133/2012

- **7.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.
- **7.3** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- **7.4** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.



Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**7.5** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

# 7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

**7.6.1** Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/02;

#### 7.6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

  Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

#### 7.6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ.
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades<sup>1</sup>.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- **d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante.
- **e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante.
  - f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social INSS.
- **g)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
  - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **7.7** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- **7.8** Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.
- **7.9** É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

#### 8 DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sedo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará ás licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### 9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**9.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação.

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **9.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### 10 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/31-122, 3390/31-129, 3390/62-355, 3390/61-327 e 3390/41-164, constante do orçamento vigente.

#### 11 DA ENTREGA:

- 11.1 A entrega dos itens adjudicados, descarregados, deverá ser efetuada, em sua totalidade, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito SMOVU, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da cientificação da adjudicação, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h00min, acompanhados da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento.
- **11.1.1** Em relação aos itens <u>01 e 02</u> a empresa adjudicatária deverá retirar as carcaças dos pneus a serem recapados e entregá-los recapados, no endereço, prazo e horário acima especificados, sem quaisquer ônus ao Município, acompanhados da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento.
- **11.2** As despesas de frete e seguro até a entrega do produto, na sede do LICITANTE correrão por conta do LICITADO.
- **11.3** O LICITANTE, quando do recebimento, deverá realizar minucioso exame do produto a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características específicas do mesmo;
- **11.3.1** Caso algumas características do produto não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, o LICITADO, deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo LICITANTE, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93.
  - **11.4** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue por ocasião da entrega do produto.

#### 12 DO PAGAMENTO:

- **12.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega total dos itens adjudicados, mediante o ateste do responsável dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.
- **12.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- **12.3** O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.
- **12.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### 13 DAS PENALIDADES:

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
  - 13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.
- **13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 14 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- **14.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por escrito e entregue no protocolo geral, localido no 1º piso do Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro.
- **14.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;
- **14.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

# 15 DA RESCISÃO:

- **15.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.
- **15.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.
- **15.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

# 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.
- **16.2** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Augusto/RS, setor de Licitações, sito à Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 centro, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 12h, pelo telefone (55) 3781-5239, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **16.3** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
  - 16.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **15.5** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **16.6** O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **16.7** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **16.8** As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **16.9** O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.
- **16.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **16.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.
  - 16.12 São anexos deste Edital:
- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Modelo de credenciamento;
- ANEXO III Modelo de declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV Modelo de declaração de enquadramento ME ou EPP.

Santo Augusto-RS, 05 de julho de 2012

**ALVORINDO POLO** Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1** Contratação para fornecimento de pneus, recapagem de pneus e outros destinados aos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas diversas secretarias, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações	P. Unit. (R\$)
01	02	Un	Recapagem à quente de pneu radial 19,5x24.	1.250,00
02	08	Un	Recapagem à frio de pneu 750x16, liso, 12 Ionas.	200,00
03	08	Un	Pneu novo 175/70 R14, radial, com certificação do INMETRO.	265,00
04	04	Un	Pneu novo 175/65 R14, radial, com certificação do INMETRO.	225,00
			Pneu novo 185/65 R15, radial, com certificação do INMETRO, acompanhado de respectivos	300,00
05	04	Un	prospectos que comprovem as especificações.	
06	04	Un	Pneu novo, misto, 265/75, R.16, radial, com certificação do INMETRO.	630,00
07	04	Un	Pneu novo, 265/70, R16, radial, borrachudo, com Certificação do INMETRO.	760,00
			Pneu novo 500/70 R24, radial, com garradeira, 16 Ionas, 37mm de profundidade de sulco,	4.750,00
08	02	Un	com certificação do INMETRO.	
09	01	Un	Aro 290-1505, para Patrola Caterpillar 120K, ano 2010.	5.095,83
10	01	Un	Flange 8W9566, para Patrola Caterpillar 120K, ano 2010.	932,22
11	01	Un	Anel 2D2654, para Patrola Caterpillar 120K, ano 2010.	207,90

- **2** A entrega dos itens adjudicados, descarregados, deverá ser efetuada, em sua totalidade, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito SMOVU, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da cientificação da adjudicação, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min,** acompanhados da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento.
- **2.1** Em relação aos itens **01 e 02** a empresa adjudicatária deverá retirar as carcaças dos pneus a serem recapados e entregá-los recapados, no endereço, prazo e horário acima especificados, sem quaisquer ônus ao Município, acompanhados da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento.
- **3** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega total dos itens adjudicados, mediante o ateste do responsável dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

Santo Augusto-RS, 03 de julho de 2012

**NELSON EGON BLOEDOW** Secretário de Administração



Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

#### **ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Termo de Credenciamento
Outorgante (reconhecer firma)
Outorgante (reconnecer nima)
Outorgado
Obs. 1 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.  Obs. 2 Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.  Obs. 3 Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico.
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação
(Nome da Empresa), CNPJ nº, sediada na (endereço), (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 133/2012, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
, de de 2012
Nome do Declarante
Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP  Declaração de Enquadramento ME ou EPP
DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa
DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa
Nome do Declarante: CRC:
<b>Obs.</b> Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.